



**DELIBERAÇÃO CBH-PCJ N.º 37/96, DE 06 DE SETEMBRO DE 1.996**

*Aprova alteração em indicações ao FEHIDRO e recomenda outras providências.*

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (CBH-PCJ), no uso de suas atribuições legais, e considerando:

1) a Deliberação nº 15/94, de 21/12/94, que dentre outras indicações ao FEHIDRO, aprovou investimentos que atualmente apresentam impedimentos de ordem técnica ou jurídica para serem concretizados, a saber:

a) adequação de ETE's em Artur Nogueira, no valor de R\$ 125 mil, na modalidade “fundo perdido”, cujo projeto não atende a eficiência mínima desejada;

b) construção da 1ª etapa da ETE Jd. Bela Vista, em Rio Claro, no valor de R\$ 87 mil, na modalidade “fundo perdido”, cujo projeto foi elaborado segundo tecnologia que encontra-se em fase experimental;

c) elaboração de Plano Diretor de Controle de Perdas nos Sistemas Públicos de Saneamento pela FCTH, no valor de R\$ 300 mil, na modalidade “fundo perdido”, cujo tomador foi indeferido pelo COFEHIDRO, por não enquadrar-se como beneficiário de recursos daquele fundo;

d) modernização da rede hidrológica pela Fundação Centro Tecnológico de Hidráulica - FCTH, no valor de R\$ 500 mil, na modalidade “fundo perdido”, cujo tomador foi indeferido pelo COFEHIDRO, pela mesmo motivo exposto no item anterior;

2) o Ofício nº 799, de 04/09/96, do Senhor Prefeito de Atibaia, comunicando desistência de financiamento junto ao FEHIDRO, no valor de R\$ 60 mil, para “revisão dos estudos de alternativas e elaboração do projeto básico e estudos ambientais do sistema de afastamento e tratamento de esgotos de Atibaia”, cuja indicação foi aprovada pela Deliberação nº 34/95, de 15/03/96;

3) a recomendação sobre a realocação de recursos do FEHIDRO pelo Grupo Técnico de Planejamento (GT-PL), referente aos itens (1.a), (1.b), (1.c) e (2) acima;

4) a recomendação sobre a realocação de recursos do FEHIDRO pelo Grupo Técnico de Monitoramento Hidrológico (GT-MH), referente ao item (1.d) acima; e

5) a Deliberação nº 34/96, de 15/03/96, que indicou prioridades para recebimento de recursos do FEHIDRO, com verbas do orçamento 95/96, e definiu entidades suplentes.

6) o Of. CBH-PCJ nº 047/96, de 28/06/96, do Presidente do Comitê ao senhor Presidente do COFEHIDRO, “ad referendum” do Plenário, no qual manifesta concordância com alteração da modalidade de “financiamento” para “fundo perdido”, no repasse ao município de Pedreira, no valor de R\$ 295 mil, para obras de construção de interceptor para afastamento dos esgotos sanitários da margem direita da sub-bacia do rio Jaguari, aprovado pela Deliberação nº 30/96, de 12/01/96;

7) que o município de Pedreira, pelos critérios aprovados pela Deliberação nº 31/96, está habilitado a receber recursos a “fundo perdido”;



**Delibera:**

**Artigo 1•** - Ficam realocados junto ao FEHIDRO, os recursos referidos nos itens (1.a), (1.b) e (2), que atingem o montante de R\$ 272 mil, para a construção da ETE de Monte Mor, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, na modalidade “financiamento”.

Parágrafo único. O valor da contrapartida a ser oferecida pela SABESP para execução da obra com valor global previsto de R\$ 760 mil, passa a ser R\$ 488 mil, ficando inalteradas as demais condições fixadas pela Deliberação nº 34/96, de 15/03/96.

**Artigo 2•** - Ficam realocados junto ao FEHIDRO, os recursos de R\$ 300 mil, referidos no item (1.c) acima, para o Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba e Capivari, na modalidade “fundo perdido”.

§ 1• - O Consórcio, respeitado o objetivo geral de desenvolvimento de estudos e ações voltadas à redução de perdas nos sistemas públicos de saneamento, poderá propor alterações no escopo originalmente definido.

§ 2• - Antecedendo o encaminhamento à Secretaria Executiva do COFEHIDRO, os termos de referência para obtenção do financiamento deverão ser aprovados previamente, no prazo máximo de dez dias após o recebimento da proposta, no âmbito de Grupo Técnico a ser definido pela Presidência.

**Artigo 3•** - A realocação dos recursos de R\$ 500 mil, referidos no item (1.d) acima, na modalidade “fundo perdido”, deverá ser objeto de proposta da Secretaria Executiva e Grupo Técnico de Monitoramento Hidrológico - GT-MH, a ser submetida ao plenário na próxima reunião do Comitê.

**Artigo 4•** - Ficam recomendadas as seguintes ações ao Governo do Estado de São Paulo, através das entidades mencionadas, para melhorar a eficácia do monitoramento dos parâmetros de quantidade e qualidade na área de atuação do CBH-PCJ:

a) alocação dos recursos humanos e financeiros necessários à manutenção adequada da rede de postos hidrométricos operada pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE;

b) priorização pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB, do monitoramento da qualidade, intensificando campanhas de amostragens não só dos parâmetros usuais utilizados para definir o perfil sanitário dos cursos d'água, mas também, e principalmente, monitoramento de algas e outros parâmetros como fenóis, agrotóxicos etc, junto às captações de água de abastecimento público;

**Artigo 5•** - Fica referendada a manifestação da Presidência do Comitê referida no item 6 acima.

**Artigo 6•** - Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-PCJ.

**Comitê das Bacias Hidrográficas dos  
Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá**



RUI BRASIL ASSIS  
Secretário-executivo

EDUARDO LOVO PASCHOALOTTI  
Vice-presidente

ANTONIO CARLOS DE MENDES THAME  
Presidente

***PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 17/09/96***